



GOVERNO MUNICIPAL DO RIBEIRÃO

É POVO DE NOVO

L E Nº 1.145/93

EMENTA: Dispõe sobre empréstimo Bancário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RIBEIRÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal do Ribeirão, a provou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contrair empréstimo bancário junto ao Banco do Estado de Pernambuco-BANDEPE, no valor de CR\$. 9.000.000,00 (Nove Milhões de Cruzeiros Reais).

Art. 2º - O valor a que refere-se o artigo anterior servirá para pagamento de abonos de família, diversos credores inclusive o pagamento do suprimento do Poder Legislativo.

Art. 3º - Os recursos para cobertura das despesas previstas no artigo anterior correrão por conta da Receita do ICMS e FPM, deste município.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua promulgação, revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO MUNICIPAL, em 27 de Outubro de 1993.

NELSON DE BRITO

PREFEITO